

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 091/2015

Termo de convênio que entre si celebram a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e a Associação Catarinense de Escalada e Montanhismo (ACEM), objetivando cooperação técnica e normatização no uso das Instalações do Batalhão de Polícia Militar Ambiental (BPMA), particularmente na área denominada "Parque Aventura".

O Estado de Santa Catarina, por meio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominada - **PMSC**, situada à Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, neste ato representada pelo seu Comandante-Geral, CORONEL PAULO HENRIQUE HEMM, a Associação Catarinense de Escalada e Montanhismo, doravante denominado - **ACEM**, situada à Avenida Jorge Lacerda nº 2464, Costeira do Pirajubaé, CEP 88047-001 - Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.905.900/0001-64, representado neste ato pelo Coordenador Executivo da Associação, Senhor Ricardo Garcia, amparados pelo disposto no artigo 144 da Constituição Federal c/c artigo 107, inciso I, II e III da Constituição Estadual de 1989; o artigo 3º do Decreto-lei nº 667, de 02 de julho de 1967, e Concessão de Direito real de Uso da Prefeitura de Florianópolis em 28 de fevereiro de 2011 resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente convênio, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente convênio tem por objeto estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes com vistas ao uso da área composta por um paredão para atividades de escalada e montanhismo pela Associação Catarinense de Escalada e Montanhismo, existente na área do Batalhão de Polícia Militar Ambiental (BPMA)

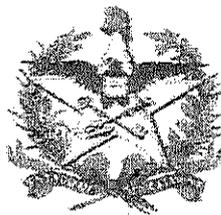
#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS SIGNATÁRIOS

Para a consecução das obrigações deste convênio compete:

1. A ACEM:

Além das atribuições que lhe são inerentes, competirá à ACEM:

- I. Orientar e assessorar a Polícia Militar nas atividades objeto do presente convênio;
- II. Utilizar a área descrita no convênio, única e exclusivamente para fins de escalada e montanhismo;
- III. Orientar os associados quanto as normas e condutas quando do uso das instalações do BPMA, particularmente na parede da Pedreira do denominado "Parque Aventura" área sob concessão da Polícia Militar;
- IV. Fornecer relação de integrantes habilitados ao uso da Parede de Escalada, pela assinatura do presente convênio e sempre que houver alteração;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

horário, o objetivo, os locais e a descrição das atividades ou eventos, a indicação dos materiais e equipamentos que serão utilizados, inclusive se haverá necessidade de fixação no piso ou em estrutura da área, bem como das instalações elétricas e cargas necessárias, a descrição das instalações (barracas, stands, palco, e outros), o responsável pela atividade ou evento, e a expectativa de público com antecedência mínima de 10 dias;

- VI. Manter em todas as atividades de escalada e montanhismo na área objeto deste convênio, técnico habilitado para socorro de urgência, o qual deverá apresentar certificação antes do início das atividades, por documento de identificação;
- VII. Encaminhar a Polícia Militar a relação de equipamentos de segurança obrigatórios dos praticantes, os quais deverão estar de posse para a entrada e utilização da parede de escalada;
- VIII. Retirar todo equipamento necessário para a prática desportiva ao fim das atividades;
- IX. Remover todo o tipo de resíduo gerado pelos associados na área concedida;
- X. Ressarcir a Polícia Militar por danos provocados à vegetação, aos espaços, aos equipamentos, às instalações, às atividades, aos serviços e ao patrimônio do Parque.
- XI. Disponibilizar 20% das vagas dos cursos da ACEM em curso ou instrução sobre montanhismo, com vistas a salvamentos em locais atingidos por eventos climáticos adversos, para Policiais Militares, caso sobrem vagas este percentual poderá ser aumentado;

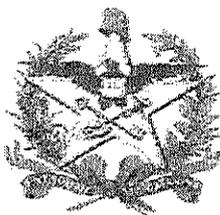
### 2. À POLÍCIA MILITAR:

Além das atribuições que lhe são inerentes, competirá:

- I. Cumprir e fazer cumprir as legislações em vigor;
- II. Permitir o acesso a pessoas que estiverem devidamente associadas a ACEM ou com autorização daquela;
- III. Retirar do local das atividades qualquer pessoa que atente contra a segurança, a moral, os bons costumes, e o respeito inerentes ao ambiente militar, ou que acesse local proibido e, em caso de crime proceder conforme normas em vigor;
- IV. Proibir acesso a pessoa que já tenha sido envolvida nos atos acima referenciados;
- V. Comunicar a ACEM a ocorrência dos fatos descritos supra;
- VI. Responder em até 36 horas antes, as solicitações da ACEM para eventos;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL PERMITIDO

- I. O local adstrito do presente convênio é a área de escalada e adjacências, não compreendendo o prédio sede do BPMA ou seu entorno nem qualquer outra edificação;
- II. O acesso à parede estará aberto de segunda a Domingo no horário das 8h00 às 18h00. Havendo iluminação apropriada, o acesso será estendido até as 22h00. Outros horários somente com autorização expressa e antecedência do BPMA.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

Ficam vedadas no Parque as seguintes condutas:

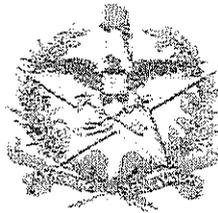
- I. Utilizar a área para atividade de lazer diversa da Escalada e Montanhismo;
- II. Distribuir ou expor qualquer tipo de material de propaganda, inclusive folder, panfleto, santinho, faixa, banner, cartaz e outros, exceto adesivos;
- III. Utilizar equipamentos de som em desacordo com a legislação vigente ou que cause incômodos aos frequentadores;
- IV. Adotar atitudes atentatórias aos bons costumes;

### CLÁUSULA QUINTA - PRECRIÇÕES DIVERSAS

- I. A ACEM e a PMA não se responsabilizarão pela perda ou extravio de quaisquer objetos, bolsas, mochilas, equipamentos e outros pertences, ocorridos em quaisquer de suas dependências, nem pela guarda dos mesmos, devendo esta condição ser exposta aos associados e participantes em material escrito;
- II. Para entrada no BPMA, os associados permitidos deverão apresentar carteira da Associação com foto, para confrontação a relação adstrita;
- III. Se provenientes de outras unidades da federação, terão de realizar contato prévio com a ACEM, via sua própria federação ou associação, comprovando sua filiação a mesma, no qual será expedido um documento pela ACEM permitindo a utilização da área de escalada, o qual deverá ser enviado com anterioridade de 24h ao BPMA;
- IV. Os participantes quando acompanhados de visitantes serão responsáveis pela permanência destes nas dependências do parque, sendo que os acompanhantes deverão deixar a área junto com seus responsáveis;
- V. Com exceção dos dias de eventos que por ventura ocorra, o número máximo de usuários será de 20 pessoas;
- VI. As atividades poderão ser encerradas a qualquer momento pelos Policiais de serviço quando por motivo de segurança do quartel;
- VII. Em dias de solenidades do Batalhão ou em que a área esteja em uso por outra Unidade militar, não será permitido o acesso de associados;
- VIII. Nos casos onde o acesso será impedido por mais de um dia ou em fins de semana, o BPMA avisará, sempre que possível, a ACEM com antecedência de 36 horas para que os associados sejam avisados.
- IX. As áreas permitidas estão no ANEXO, e deve ser seguido com primazia, o que poderá ensejar a rescisão fundamentada;

### CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade pelo prazo de cinco (5) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

interpelação judicial, por meio de uma comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer um dos convenientes.

Este convênio será renovado por interesse das partes através de termo aditivo, bem como, em qualquer tempo, poderá ser firmado termo aditivo para alteração de qualquer cláusula que - por entendimento de qualquer um dos convenientes - precisar ser modificada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, junto com duas testemunhas. A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria Jurídica nos termos da Lei.

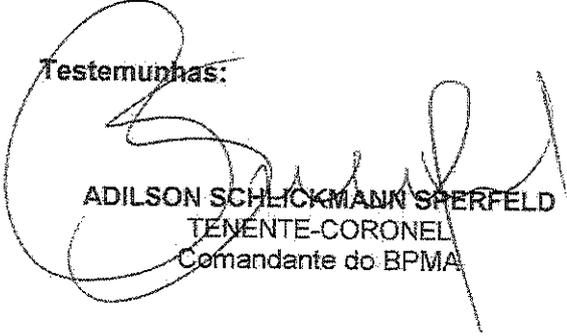
Florianópolis, 24 de Setembro de 2015.

  
**PAULO HENRIQUE HEMM**  
Coronel PM  
Comandante Geral da PMSC

  
**RICARDO GARCIA**  
Coordenador Executivo da ACEM



**Testemunhas:**

  
**ADILSON SCHLICKMANN SPERFELD**  
TENENTE-CORONEL  
Comandante do BPMA

  
**OSCAR LOBO**  
Jornalista - CI nº 1.813.371/SC

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS

Elise da Luz Schmitt e Sousa - TABELÃO

RECONHECIMENTO DE FIRMA 738449

Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de

(1) RICARDO GARCIA, (2) OSCAR LOBO

Barreiros em 24 agosto de 2015.

Em testemunho da verdade

GUSTAVO FIGUEIREDO MACHADO Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 5,10 + selo: R\$ 3,10 - Total: R\$ 8,20

Selo Digital de Fiscalização Selo Notarial de Reconhecimento de Firma - CNFR

Contratantes do ato em: 050 Jus.br/selo



11/10/15

**PORTARIA Nº 585/SSP/DGPC/CORPC/2015 DE 18.09.2015**  
**A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por sua Corregedora da Polícia Civil, Delegada Sandra Mara Pereira, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os preceitos do art. 3º, § 3º e art. 17, §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº 491/2010, resolve **PRORROGAR** o prazo para conclusão da Sindicância Acusatória nº 011/2015, na qual é indicado o agente de polícia de matrícula nº 381.232-4, mandado instaurar pela Portaria nº 681/SSP/DGPC/CORPC de 25.11.2014, publicada no DOE nº 20.021, de 16.03.2015, com efeitos retroativos a contar de 14.09.2015.  
**SANDRA MARA PEREIRA**  
 Corregedora da Polícia Civil

Cod. Mat.: 322607

**PORTARIA Nº 584/SSP/DGPC/CORPC/2015 DE 18.09.2015**  
**A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por sua Corregedora da Polícia Civil, Delegada Sandra Mara Pereira, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os preceitos do art. 3º, § 3º e art. 17, §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº 491/2010, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Acusatória nº 019/2015, na qual é indicado o Servidor de matrícula nº 392.422-0, mandado instaurar pela Portaria nº 072/SSP/DGPC/CORPC/2015 de 02.02.2015, publicada no DOE nº 20.040, de 15.04.2015, com efeitos retroativos a contar do dia 14.09.2015.  
**SANDRA MARA PEREIRA**  
 Corregedora da Polícia Civil

Cod. Mat.: 322612

**PORTARIA Nº 583/SSP/DGPC/CORPC/2015 DE 18.09.2015**  
**A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por sua Corregedora da Polícia Civil, Delegada Sandra Mara Pereira, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os preceitos do art. 3º, § 3º e art. 17, §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº 491/2010, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Acusatória nº 08/2015, na qual é indicado o Servidor de matrícula nº 953.609-0, mandado instaurar pela Portaria nº 630/SSP/DGPC/CORPC/2014 de 13.11.2014, publicada no DOE nº 19.981, de 15.01.2015, com efeitos a contar do dia 18.09.2015.  
**SANDRA MARA PEREIRA**  
 Corregedora da Polícia Civil

Cod. Mat.: 322613

**PORTARIA Nº 582/SSP/DGPC/CORPC/2015 DE 18.09.2015**  
**A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por sua Corregedora da Polícia Civil, Delegada Sandra Mara Pereira, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os preceitos do art. 3º, § 3º e art. 17, §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº 491/2010, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Acusatória nº 07/2015, na qual é indicada a Servidora de matrícula nº 953.609-4, mandado instaurar pela Portaria nº 629/SSP/DGPC/CORPC/2014 de 11.11.2014, publicada no DOE nº 19.981, de 15.01.2015, com efeitos a contar do dia 18.09.2015.  
**SANDRA MARA PEREIRA**  
 Corregedora da Polícia Civil

Cod. Mat.: 322614

**PORTARIA Nº 581/SSP/DGPC/CORPC/2015 DE 18.09.2015**  
**A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por sua Corregedora da Polícia Civil, Delegada Sandra Mara Pereira, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os preceitos do art. 3º, § 3º e art. 17, §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº 491/2010, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Acusatória nº 06/2015, na qual é indicada a Servidora de matrícula nº 954.645-6, mandado instaurar pela Portaria nº 628/SSP/DGPC/CORPC/2014 de 11.11.2014, publicada no DOE nº 19.981, de 15.01.2015, com efeitos a contar do dia 18.09.2015.  
**SANDRA MARA PEREIRA**  
 Corregedora da Polícia Civil

Cod. Mat.: 322615

**PORTARIA Nº 586/SSP/DGPC/CORPC/2015 DE 25.09.2015**  
**A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por sua Corregedora da Polícia Civil, Delegada Sandra Mara Pereira, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os preceitos do art. 3º, § 3º e art. 17, §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº 491/2010, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Acusatória nº 029/2015, na qual são indicados os Servidores de matrícula nº 292.035-2 e 365.824-4, mandado instaurar pela Portaria nº 293/SSP/DGPC/CORPC/2015 de 18.05.2015, publicada no DOE nº 20.128, de 24.06.2015, com efeitos a contar do dia 26.09.2015.  
**SANDRA MARA PEREIRA**  
 Corregedora da Polícia Civil

Cod. Mat.: 322617

## Polícia Militar

**PORTARIA nº 960/PMSC/2015, de 21 de setembro de 2015.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conforme parágrafo único, do artigo 11, da Lei 6.217, de 10 de Fevereiro de 1995, que trata da Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e conforme parágrafo único do Art. 14, do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovada pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983 e de conformidade com o § 8º, Art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

### RESOLVE:

Constituir Comissão para Recebimento de Bens Móveis, Materiais de Caráter Permanente e Bens de Consumo, integrada pelos Oficiais abaixo relacionados, revogando a Portaria anterior nº 15/PMSC/2015:

Ten Cel PM Mat 916137-6 William Wallace de Souza - Presidente  
 Ten Cel PM Mat 913605-3 Flávio Roberto Ivanoski - Membro  
 Maj PM Mat 920229-3 Alessandro Marques - Membro  
 Maj PM Mat 921525-5 André Alves - Membro  
 Maj PM Mat 924682-7 Marcus Vinicius Dalmarco - Membro  
 Maj PM Mat 925817-5 Rafael Comelli Gerent - Membro

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;  
**PAULO HENRIQUE HEMM**  
 Coronel PM Comandante Geral  
 da Polícia Militar

Cod. Mat.: 322464

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC - EXTRATO DE CONVÊNIO. ESPÉCIE:** Termo de Convênio nº 085/2015 **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e o Município de Fraiburgo. **OBJETO:** Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado no município. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 24 de setembro de 2015. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Henrique Hemm, pela PMSC, e Ivo Biaszolo, pelo Município.  
 Cod. Mat.: 322515

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC - EXTRATO DE CONVÊNIO. ESPÉCIE:** Termo de Convênio nº 086/2015 **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e o Município de Águas Frias. **OBJETO:** Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado no município. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 24 de setembro de 2015. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Henrique Hemm, pela PMSC, e Danilo Daga, pelo Município.  
 Cod. Mat.: 322524

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC - EXTRATO DE CONVÊNIO. ESPÉCIE:** Termo de Convênio nº 087/2015 **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e o Município de Canoinhas. **OBJETO:** Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado no município. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 24 de setembro de 2015. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Henrique Hemm, pela PMSC, e Luiz Alberto Rincoski Faria, pelo Município.  
 Cod. Mat.: 322537

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC - EXTRATO DE CONVÊNIO. ESPÉCIE:** Termo de Convênio nº 088/2015 **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e a Prefeitura Municipal de Navegantes. **OBJETO:** Cessão de servidor municipal para prestar serviço na OPM. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 24 de setembro de 2015. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Henrique Hemm, pela PMSC, e Roberto Carlos de Souza, pelo Município.  
 Cod. Mat.: 322544

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC - EXTRATO DE CONVÊNIO. ESPÉCIE:** Termo de Convênio nº

089/2015 **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e o Conselho da Comunidade de Campos Novos. **OBJETO:** Repasse financeiro no valor de R\$ 4.700,09 para aquisição de armamento, para uso restrito da Polícia Militar de Campos Novos. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 24 de setembro de 2015. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Henrique Hemm, pela PMSC, e Thiago Assis Almeida da Costa, pelo Conselho da Comunidade da Comarca de Campos Novos.  
 Cod. Mat.: 322559

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC - EXTRATO DE CONVÊNIO. ESPÉCIE:** Termo de Convênio nº 090/2015 **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú. **OBJETO:** Formação técnica e operacional por parte da Polícia Militar de Santa Catarina, na sede do 12º Batalhão, de 02 (duas) turmas de novos Guardas Municipais de Balneário Camboriú. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 24 de setembro de 2015. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Henrique Hemm, pela PMSC, e Edson Renato Dias, pelo Município.  
 Cod. Mat.: 322562

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC - EXTRATO DE CONVÊNIO. ESPÉCIE:** Termo de Convênio nº 091/2015 **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e a Associação Catarinense de Escalada e Montanhismo - ACEM. **OBJETO:** Uso da área composta por um paredão para atividades de escalada e montanhismo pela ACEM, existente na área do Batalhão de Polícia Militar Ambiental. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 24 de setembro de 2015. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Henrique Hemm, pela PMSC, e Ricardo Garcia, pelo Município.  
 Cod. Mat.: 322567

## Corpo de Bombeiros Militar

**PORTARIA Nº 329/CBMS/2015, de 14 de setembro de 2015.**  
 O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA, de acordo com inciso II do Art. 100, Art. 108, inciso II do Art. 109, inciso V do Art. 111, Art. 112, § 2º e inciso III do § 4º do Art. 113, alterado pela Lei Complementar nº 364 de 21 de novembro de 2008, todos da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), **ALEXANDRE DA SILVEIRA**, Soldado do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 930134-8, a contar de 02 de setembro de 2015.  
**Cel BM ONIR MOCELLIN**  
 Comandante-Geral do CBMS/SC  
 Cod. Mat.: 322447

**PORTARIA Nº 332/CBMS/2015, de 17 de setembro de 2015.**  
 O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:  
**EXONERAR**, da função de Comandante da 1ª Companhia do Centro de Ensino Bombeiro Militar (1º/CEBM), com sede em Florianópolis - SC, **ALEXANDRE DA SILVA**, Maj BM matrícula 921514-0, com efeitos a contar de 8 de setembro de 2015.  
**NOMEAR**, para exercer a função de Comandante da 1ª Companhia do Centro de Ensino Bombeiro Militar (1º/CEBM), com sede em Florianópolis - SC, **FÁBIO COLLODEL**, Cap BM matrícula 928361-7, com efeitos a contar de 8 de setembro de 2015.  
**EXONERAR**, da função de Comandante da Companhia de Comando e Serviços do Centro de Ensino Bombeiro Militar (CCSv/CEBM), com sede em Florianópolis - SC, **FÁBIO COLLODEL**, Cap BM matrícula 928361-7, com efeitos a contar de 8 de setembro de 2015.  
**NOMEAR**, para exercer a função de Comandante da Companhia de Comando e Serviços do Centro de Ensino Bombeiro Militar (CCSv/CEBM), com sede em Florianópolis - SC, **ALEXANDRE DA SILVA**, Maj BM matrícula 921514-0, com efeitos a contar de 8 de setembro de 2015.  
**EXONERAR**, da função de Comandante do 1º Pelotão da 1ª Companhia do Centro de Ensino Bombeiro Militar (1º/1º/CEBM), com sede em Florianópolis - SC, **FÁBIO COLLODEL**, Cap BM matrícula 928361-7, com efeitos a contar de 8 de setembro de 2015.  
**NOMEAR**, para exercer a função de Comandante do 1º Pelotão da 1ª Companhia do Centro de Ensino Bombeiro Militar (1º/1º/CEBM),

**PORTARIA Nº 315/SSP/DGPC/DCR/PC/2015 DE 18.09.2015**  
**A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por sua Corregedora da Polícia Civil, Delegada Sandra Mara Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as prescrições do art. 3º, § 3º e art. 17, §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº 491/2010, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Acusatória nº 029/2015, na qual é sindicado o agente de polícia de matrícula nº 38112324, mandado instaurar pela Portaria nº 735/15 SSP/DGPC/DCR/PC de 25.11.2014, publicada no DOE nº 12623, de 18.09.2015, com efeitos retroativos a contar de 14.09.2015.  
**SANDRA MARA PEREIRA**  
 Corregedora da Polícia Civil  
 Cod. Mat.: 322607

**PORTARIA Nº 584/SSP/DGPC/DCR/PC/2015 DE 18.09.2015**  
**A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por sua Corregedora da Polícia Civil, Delegada Sandra Mara Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as prescrições do art. 3º, § 3º e art. 17, §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº 491/2010, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Acusatória nº 019/2015, na qual é sindicado o Servidor de matrícula nº 30242205, mandado instaurar pela Portaria nº 072/SSP/DGPC/DCR/PC/2015 de 02.02.2015, publicada no DOE nº 21040, de 15.04.2015, com efeitos retroativos a contar de 14.09.2015.  
**SANDRA MARA PEREIRA**  
 Corregedora da Polícia Civil  
 Cod. Mat.: 322612

**PORTARIA Nº 583/SSP/DGPC/DCR/PC/2015 DE 18.09.2015**  
**A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por sua Corregedora da Polícia Civil, Delegada Sandra Mara Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as prescrições do art. 3º, § 3º e art. 17, §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº 491/2010, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Acusatória nº 029/2015, na qual é sindicado o Servidor de matrícula nº 58340546, mandado instaurar pela Portaria nº 630/SSP/DGPC/DCR/PC/2014 de 12.11.2014, publicada no DOE nº 19381, de 16.01.2015, com efeitos a contar de 14.09.2015.  
**SANDRA MARA PEREIRA**  
 Corregedora da Polícia Civil  
 Cod. Mat.: 322613

**PORTARIA Nº 582/SSP/DGPC/DCR/PC/2015 DE 18.09.2015**  
**A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por sua Corregedora da Polícia Civil, Delegada Sandra Mara Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as prescrições do art. 3º, § 3º e art. 17, §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº 491/2010, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Acusatória nº 022/2015, na qual é sindicado o Servidor de matrícula nº 33340546, mandado instaurar pela Portaria nº 626/SSP/DGPC/DCR/PC/2014 de 11.11.2014, publicada no DOE nº 19381, de 16.01.2015, com efeitos a contar de 14.09.2015.  
**SANDRA MARA PEREIRA**  
 Corregedora da Polícia Civil  
 Cod. Mat.: 322614

**PORTARIA Nº 581/SSP/DGPC/DCR/PC/2015 DE 18.09.2015**  
**A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por sua Corregedora da Polícia Civil, Delegada Sandra Mara Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as prescrições do art. 3º, § 3º e art. 17, §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº 491/2010, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Acusatória nº 022/2015, na qual é sindicado o Servidor de matrícula nº 66444546, mandado instaurar pela Portaria nº 626/SSP/DGPC/DCR/PC/2014 de 11.11.2014, publicada no DOE nº 19381, de 16.01.2015, com efeitos a contar de 14.09.2015.  
**SANDRA MARA PEREIRA**  
 Corregedora da Polícia Civil  
 Cod. Mat.: 322615

**PORTARIA Nº 580/SSP/DGPC/DCR/PC/2015 DE 25.09.2015**  
**A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por sua Corregedora da Polícia Civil, Delegada Sandra Mara Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as prescrições do art. 3º, § 3º e art. 17, §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº 491/2010, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Acusatória nº 029/2015, na qual é sindicado o Servidor de matrícula nº 7354352 e 3654244, mandado instaurar pela Portaria nº 290/SSP/DGPC/DCR/PC/2015 de 16.05.2015, publicada no DOE nº 20109, de 24.08.2015, com efeitos a contar de 16.09.2015.  
**SANDRA MARA PEREIRA**  
 Corregedora da Polícia Civil  
 Cod. Mat.: 322617

**Polícia Militar**

**PORTARIA Nº 980/PMSC/2015, de 21 de setembro de 2015.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conforme permissão única, do artigo 11, da Lei 6.217, de 10 de Fevereiro de 1955, que trata da Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e conforme permissão única do Art. 14, do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovada pela Decreto nº 19.297, de 14 de março de 1965 e de conformidade com o § 8º, Art. 10 da Lei Federal nº 3.896 de 21 de junho de 1963,  
**RESOLVE:**  
 Constituir Comissão para Recebimento de Bens Móveis, Materiais de Caráter Permanente e Bens de Consumo, integrada pelos Oficiais abaixo relacionados, navegando a Portaria anterior nº 107/PMSC/2015:  
 Ten Cel PM Mat 934137-6 Wilton Volante de Souza - Presidente  
 Ten Cel PM Mat 912615-3 Flávia Fabiana Anacleto - Secretária  
 Maj PM Mat 029229-3 Alessandro Marques - Integrante  
 Maj PM Mat 021255-3 André Alves - Integrante  
 Maj PM Mat 924082-7 Ilmaris Vilçinis Dolmarov - Membro  
 Maj PM Mat 925817-3 Rafael Conzatti Gerenc - Membro

Registra-se, Publicação, Comprometido:  
**PAULO HENRIQUE HEINRICH**  
 Coronel PM Comandante Geral da Polícia Militar  
 Cod. Mat.: 322404

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC - EXTRATO DE CONVENIO. ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 0822015 PARTICIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e o Município de Itaipava. OBJETO: Manutenção do Serviço de policiamento ostensivo militarizado no município. PRAZO E VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta escarta no DOE. DATA: Florianópolis, 24 de setembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Heinn, pela PMSC, e Roberto Daga, pelo Município. Cod. Mat.: 322415**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC - EXTRATO DE CONVENIO. ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 0822015 PARTICIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e o Município de Agudos. OBJETO: Manutenção do serviço de policiamento ostensivo militarizado no município. PRAZO E VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta escarta no DOE. DATA: Florianópolis, 24 de setembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Heinn, pela PMSC, e Daniel Daga, pelo Município. Cod. Mat.: 322534**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC - EXTRATO DE CONVENIO. ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 08172015 PARTICIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e o Município de Conrudo. OBJETO: Manutenção do serviço de policiamento ostensivo militarizado no município. PRAZO E VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta escarta no DOE. DATA: Florianópolis, 24 de setembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Heinn, pela PMSC, e Luiz Alberto Banzani Fiehn, pelo Município. Cod. Mat.: 322437**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC - EXTRATO DE CONVENIO. ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 0882015 PARTICIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e a Prefeitura Municipal de Navegantes. OBJETO: Custeio da manutenção municipal para preservação da OPM. PRAZO E VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta escarta no DOE. DATA: Florianópolis, 24 de setembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Heinn, pela PMSC, e Roberto Costa de Souza, pelo Município. Cod. Mat.: 322534**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC - EXTRATO DE CONVENIO. ESPÉCIE: Termo de Convênio nº**

0892015 PARTICIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e o Conselho de Comunidade de Campos Novos. OBJETO: Repasse financeiro no valor de R\$ 4.700,00 para aquisição de armamento, para o 1º pelotão da Polícia Militar de Campos Novos. PRAZO E VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta escarta no DOE. DATA: Florianópolis, 24 de Setembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Heinn, pela PMSC, e Thiago Assis Almeida da Costa, pelo Conselho de Comunidade da Comunidade de Campos Novos. Cod. Mat.: 322859

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC - EXTRATO DE CONVENIO. ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 0822015 PARTICIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e a Prefeitura Municipal de Estreito. OBJETO: Fornecimento de material e operacional por parte da Polícia Militar de Santa Catarina, no sede do 1ºº Batalhão, de 02 (dois) turnos de rotas Garantas Municipais de Itaipava. PRAZO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta escarta no DOE. DATA: Florianópolis, 24 de setembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Heinn, pela PMSC, e Ezequiel Renato Cruz, pelo Município. Cod. Mat.: 322552**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC - EXTRATO DE CONVENIO. ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 08112015 PARTICIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e a Associação Catarinense de Esportes e Esportivismo - ACEM. OBJETO: Uso de áreas compostas por um espaço para atividades de esportes e recreação, localizada pela ACEM, existente na zona do Estádio do Pelé - Itaipava. PRAZO E VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta escarta no DOE. DATA: Florianópolis, 24 de setembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Heinn, pela PMSC, e Ricardo Garcia, pelo Município. Cod. Mat.: 322587**

**Corpo de Bombeiros Militar**

**PORTARIA Nº 319/CMSC/2015, de 14 de setembro de 2015.**  
 O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, REFORÇAR POR INCAPACIDADE FÍSICA, de acordo com inciso II do Art. 60, Art. 108, inciso II do Art. 109, inciso V do Art. 111, Art. 112, § 1º e inciso III do § 3º do Art. 113, alterado pela Lei Complementar nº 994 de 21 de novembro de 2006, passa em Lei nº 6.219 de 10 de fevereiro de 1955 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **ALEXANDRE DA SILVEIRA**, Soldado do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 920134-4, a contar de 02 de setembro de 2015.  
**Cel BM CNR NOCELLIN**  
 Comandante-Geral do CBMSC  
 Cod. Mat.: 322497

**PORTARIA Nº 332/CMSC/2015, de 17 de setembro de 2015.**  
 O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais resolve:  
**EXONERAR**, da função de Comandante do 1º Companhia do Centro de Ensino Bombeiros Militar (1ºCEBM), com sede em Florianópolis - SC, **ALEXANDRE DA SILVA**, Maj BM matrícula 92151-69, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2015.  
**NOBEAR**, para exercer a função de Comandante do 1º Companhia do Centro de Ensino Bombeiros Militar (1ºCEBM), com sede em Florianópolis - SC, **FÁBIO COLLODEL**, Cap BM matrícula 928361-7, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2015.  
**EXONERAR**, da função de Comandante da Companhia de Comando e Serviços do Centro de Ensino Bombeiros Militar (CCS/CEBM), com sede em Florianópolis - SC, **FÁBIO COLLODEL**, Cap BM matrícula 928361-7, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2015.  
**NOBEAR**, para exercer a função de Comandante da Companhia de Comando e Serviços do Centro de Ensino Bombeiros Militar (CCS/CEBM), com sede em Florianópolis - SC, **ALEXANDRE DA SILVA**, Maj BM matrícula 92151-69, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2015.  
**EXONERAR**, da função de Comandante do 1º Pelotão do 4º Companhia de Centro de Ensino Bombeiros Militar (1ºPECBM), com sede em Florianópolis - SC, **FÁBIO COLLODEL**, Cap BM matrícula 928361-7, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2015.  
**NOBEAR**, para exercer a função de Comandante do 1º Pelotão do 4º Companhia do Centro de Ensino Bombeiros Militar (1ºPECBM),

com sede em Florianópolis - SC, **FÁBIO COLLODEL**, Cap BM matrícula 928361-7, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2015.

**ESTADO DE SANTA CATARINA.  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA.  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO.  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS.  
ASSESSORIA JURÍDICA.**

**Parecer n 190/15.**

O Setor de Convênios da PMSC encaminhou para análise jurídica desta Assessoria a minuta do Termo de Convênio a ser firmado entre a Associação de Escalada e Montanhismo e o Estado de Santa Catarina, através de sua Polícia Militar, com vistas à cooperação técnica em prol do aperfeiçoamento das atividades de escalada inerentes à atividade policial militar especializada.

Examinando as obrigações a serem assumidas pelos pretendentes, verifica-se que aquelas respeitantes à PMSC são as mesmas realizadas diariamente pela instituição, sem qualquer alteração das suas responsabilidades e competências, não nos parecendo assim haverem óbices de ordem legal que impeçam a concretização da almejada avença.

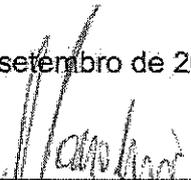
Por outro lado, sendo mera beneficiária de recursos destinados ao seu melhor aparelhamento, não detectamos impedimentos à participação do Estado, através de sua Polícia Militar.

Tratando de convênios propriamente ditos, ou sejam aqueles firmados entre entes ou órgãos da Administração Pública, como o caso vertente, o egrégio Tribunal de Contas do Estado já emitiu entendimento no sentido de que :

*O convênio é o instrumento adequado para os entes que, mediante trabalho conjunto, cooperação, transferência de recursos, materiais, equipamentos, instalações, etc., uns para os outros, possam atingir um objetivo comum. O convênio de forma equilibrada estabelecerá as atribuições e responsabilidades de cada ente, não podendo o instrumento servir para eximir responsabilidades ou competências previstas na constituição estadual. ( Parecer COG- 536/03, Conselheiro Luiz Suzin Marine, Prejulgado 1486)*

Diante de todo o exposto, aprovamos a minuta submetida à análise.

Florianópolis, 14 de setembro de 2015.

  
LEONARDO GIANOTTI DE NONOHAY  
Advogado da Adm. Direta, lotado junto à PMSC  
OAB/SC 7769.



**Documento PMSC 00011243/2015**

**Responsável pelo arquivamento**

---

**Órgão:** PMSC - Polícia Militar de Santa Catarina

**Setor:** PMSC/DALF/CONV - Seção de Convênios

**Usuário:** 00431151954 - Fabiane Araújo

**Data/hora:** 29/09/2015 às 17:06h

**Dados do arquivamento**

---

**Despacho:** Arquivado 02 vias do Termo de Convênio de Cooperação Técnica, firmados entre a PMSC/BPMA e a ACEM, cópia da publicação do D.O.E., CI nº 188/P4/BPMA/2015, CI nº 422/CONV/2015, Parecer Jurídico nº 190/15, CI nº 496/CONV/2015 e CI nº 587/CONV/2015. Foram enviadas 02 vias do Termo de Cooperação, cópia da publicação D.O.E. e CI nº 587/CONV/2015 para a CPME, para conhecimento e arquivo da OPM e da Associação.